



SOLICITAÇÃO DE AQUECEDOR PORTÁTIL

APMTCE - Assessoria Polícia Militar do TCE <apmtce@tce.sp.gov.br>

Qua, 24/08/2022 14:34

Para: DS - Diretoria de Serviços <ds@tce.sp.gov.br>

Prezados, bom dia!

solicito a V.S.^a as gentis providências no sentido de que disponibilizado 1 (um) aquecedor portátil para a guarita dos Policiais desta Assessoria Militar, tendo em vista que as baixas temperaturas trazem um desconforto térmico e dificuldade na execução do serviço da guarda no período noturno.

De antemão agradeço a prestatividade e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

ROGÉRIO DOS REIS

Ten Cel PM Chefe

Despacho DS-1

Senhor Diretor Técnico de Serviços,

Tendo em vista a solicitação por e-mail do Chefe da APMTCE (0588193), Tenente Coronel PM Rogério dos Reis (18º andar – Prédio Sede), da necessidade de **1 (um) aquecedor** para utilização na **Guarita Militar deste Tribunal de Contas**, visando o aquecimento do ambiente, encaminho o presente a Vossa Senhoria para a devida apreciação, propondo, s.m.j., sua remessa à Diretoria de Materiais (DM), objetivando a prospecção do mercado com a posterior aquisição do item abaixo:

- 1 Aquecedor a Óleo:

Características:

- * Aquece sem retirar a umidade do ar;
- * Modo de funcionamento totalmente silencioso;
- * Modo de aquecimento: Óleo;
- * Chave de proteção contra tombamento;
- * 3 níveis de potência;
- * Controle de temperatura;
- * Rodinhas para movimentação;
- * Cordão elétrico com 1,60M;
- * Proteção contra sobreaquecimento;
- * Luz de funcionamento;
- * Porta cordão elétrico;
- * Potência (Watts): entre 1500 a 2000 Watts;

* Tensão: 127 Volts; e

* Marca de sugestão: Philco, Mondial
(0588192) ou similar em técnica e qualidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/08/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0588194** e o código CRC **05627174**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0588194

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre a aquisição de 01 (um) aquecedor para utilização da Guarita Militar deste Tribunal, conforme E-mail APMTCE datado em 25/08/2022 (0588193).

Desta feita, encaminho os autos a esta operosa Diretoria, visando à aquisição em tela, conforme especificações e registro fotográfico contidos no despacho DS-1 (0588194).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 26/08/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0588398** e o código CRC **AE6665CA**.

Despacho GDM

Visto.

Encaminhe-se à DM-1 para instrução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/08/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0589209** e o código CRC **3E450BE1**.



A&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Nº 878, cj 102
01318001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3101-3202
CNPJ: 04.126.616/0001-64

Proposta Nº 10373

Para

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: ,
Rua Venceslau Brás, 183, TERREO, Centro
01016000 - São Paulo, SP
Fone: (11) 3292-3425, emferraz@tce.sp.gov.br

Número da Proposta	10373
Data	31/08/2022

Segue nossa proposta de preço

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	AQUECEDOR A OLEO MONDIAL A06 PORTÁTIL			UND	1,00	1.035,99	1.035,99

Outros itens ou serviços

Validade da Proposta: 30 Dias
Prazo de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: 30 Dias
Banco Bradesco
Agência: 00497
Conta Corrente 7857-3
Razão Social: A&J Empreendimentos Comerciais LTDA
CNPJ: 04.16.616/0001-64

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	1.035,99	0,00	1.035,99

Atenciosamente, Nadyne Souza Tel.: (11) 94872-1564
Departamento de vendas

São Paulo, 31 de Agosto de 2022

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

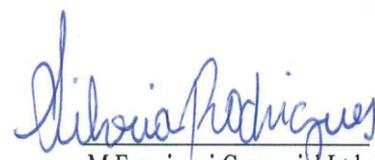
Proposta de venda

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
01	01	Unid	 Aquecedor a óleo com 3 níveis de aquecimento 1500w 110v na cor preto e prata Modelo: A-06 Marca: Mondial	R\$ 948,44	R\$ 948,44

Valor Total R\$ 948,44 (Novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Conta Corrente Banco do Brasil Ag. 6589-7 c/c. 100.750-5
Declaramos que estamos de acordo com a portaria 3161/99

Validade: 30 dias
Pagamento: 30 dias
Entrega: até 15 dias



M. Formigoni Comercial Ltda
Silvia Rodrigues
Vendas



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME

CNPJ: 96.163.977/0001-07 - Inscr.
Estadual: 113.707.048.116

Rua Samuel Arnold, Nº 170 - Jd. Maria Luiza

CEP: 04434-000 São Paulo - SP

FoneFax: (0xx11) 5939 0072

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 264/22 Data : 30/08/ 2022

Contato: Eliana

Pgto: 15 dias Validade: 15 dias IPI: Incluso

Prazo de entrega: até 10 dias

Tef. 5080-1689/3292-3773/3425

Emali emfhraz@tce.sp.gov.br>

Tribunal de Contas do Estado SP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
						-
1	1	und	Aquecedor A Óleo Philco Com 3 Níveis De Aquecimento 1500w, 110v, OAquecedor a Óleo Philco PAQ1520P	Philco	1.016,00	1.016,00
						-
						-
						-
						-
					Total R\$	1.016,00

Faturamento mínimo

R\$ 300,00

Dora B. Baltés

TGM - TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
DORA B. BALTÉS
SÓCIA GERENTE COMERCIAL

Comércio e Representação de Material para escritório e papelaria, Material elétrico, Ferragens, Ferramentas, Moto Serras, Material para pintura, Material para cine foto e som, Vidraçaria, Eletrodomésticos, Gêneros Alimentícios, Material de Construção, Hidráulicos.

Processo SEI 0012658/2022-88 - Aquisição de aquecedor a óleo para o AMTCESP

Quadro Comparativo de Preços

Item	Qtd	UF	Item Siaffisic	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	A&J		FORMIGONI		TCM		MENOR PREÇO	
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	1	unidade	5890470	44905234	Aquecedor a óleo com 3 níveis de aquecimento; potência (Watts): entre 1500 a 2000 Watts; tensão: 127 Volts.	1.035,99	1.035,99	948,44	948,44	1.016,00	1.016,00	948,44	948,44
TOTAL							1.035,99		948,44		1.016,00		948,44
MENOR PREÇO: M. Formigoni Comercial LTDA						CNPJ: 63.965.966/0001-83	R\$ 948,44	Validade da proposta: 30.09.2022					



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 31/08/2022, às 12h51, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 63.965.966/0001-83 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 31/08/2022, às 12h51.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **8efbced3-457d-4dde-a700-ace04e29d61e**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 63.965.966/0001-83****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/08/2022 às 12:50:43**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4121A8B2.61124524.C582E4C4.CAFB4008

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 63965966000183**LIMPAR****Data da consulta:** 31/08/2022 11:55:27**Data da última atualização:** 30/08/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.965.966/0001-83

Certidão n°: 28623330/2022

Expedição: 31/08/2022, às 12:48:55

Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M FORMIGONI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.965.966/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

12:49:57

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 31 de agosto de 2022 às 12:49

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 63.965.966/0001-83 E RAZÃO SOCIAL/NOME: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.965.966/0001-83

Razão Social: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

Endereço: RUA TONINHAS 199 / VILA GEA / SAO PAULO / SP / 04691-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2022 a 13/09/2022

Certificação Número: 2022081501362524548109

Informação obtida em 31/08/2022 12:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 63.965.966/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:07 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **322B.8285.DF5A.FB59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 31/08/2022 HORA: 14:01:30 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
200180 - DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS DATA: 08/04/2015
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/04/0098
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 22/06/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 63965966/0001-83
RAZAO SOCIAL:
M FORMIGONI COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 31/08/2022 AS 14:02 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 63965966-0001/83 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06589 001007505

(FIM)

ONLINE 1,1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.965.966/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TONINHAS	NÚMERO 199	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 04.691-040	BAIRRO/DISTRITO VILA GEA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (011) 5230-629
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2022** às **13:59:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de um **aquecedor a óleo portátil para o AMTCESP**, conforme Despacho DS-1 (DOC SEI nº 0588194), e Despacho GDM (DOC SEI nº 0589209). Para tal, procedemos à prospecção de mercado com retorno das seguintes empresas (DOC SEI nº 0591087):

- A&J - c/ Nadine - Fone: (11) 3101-3202;
- FORMIGONI - c/Silvia - Fone: (11) 5631-2061;
- TCM - c/ Dora - Fone: (11) 5939-0072;

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº 0591088), demonstrando que o menor valor foi ofertado pela empresa **M. Formigoni Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.965.966/0001-83**, com validade até **30.09.2022**, no valor total de **R\$ 948,44** (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade da empresa (DOC-SEI nº 0591089), e os documentos relativos às informações cadastrais (DOC SEI nº 0591091).

Foram consultadas empresas enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, e a empresa que apresentou o menor valor está enquadrada em EPP (DOC SEI nº 0591092).

Em razão do exposto, a sugestão é a de tramitar o processo com a proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 31/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591093** e o código CRC **BC2AC84A**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0591093



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0591093) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 31/08/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591201** e o código CRC **AF2AFEBB**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0591201

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012658/2022-88

OBJETO: Aquisição de 01 aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da aquisição de 01 (um) aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE, tendo em vista o desconforto térmico das baixas temperaturas e a dificuldade de execução da guarda no período noturno, conforme exposto no e-mail digitalizado (0588193).

Assim, com base nas especificações indicadas pela DS-1 no documento (0588194), a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, obtendo as propostas comerciais (0591087), consolidadas no **Quadro Comparativo** 0591088.

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço foi apresentada pela empresa M FORMIGONI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.965.966/0001-83, com validade até **30/09/2022** (0591087 - página 02), no valor total de **R\$ 948,44** (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, **não** registra impedimentos de ordem formal ao

prosseguimento do feito (0591089).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar** a aquisição com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/09/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591257** e o código CRC **21556635**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0591257

Despacho GDCF

EMPRESA: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA,

OBJETO: Aquisição de 01 aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

À **D.C.F.-3** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 4.4.90.52.34**, no valor de **R\$ 948,44** (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição supracitada**, conforme quadro comparativo de preços (0591088), despacho **GDM (0591257)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/09/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591679** e o código CRC **7ECAA377**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00083

Unidade Gestora	020030								
Gestão	00001			Processo	S12658/22				
Data Emissão	01/09/2022	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	003081110				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	449052	Valor	948,44				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>09</td><td>948,44</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	09	948,44
Mês	Valor								
09	948,44								
Observação									
34 - Reserva visando a aquisicao de 01 aquecedor a oleo portatil para a guarita da APMTCE, conforme Sei nº 12658/2022-88									
Usuário									
Consultado Em	01SET2022	Horário	15:34						

Informação DCF-3

Senhora Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva nº **2022NR00083** (0592119), conforme Despacho GDCF (0591679).

VISTO.

Encaminhe-se a **DGA**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GARCIA BARRETO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 01/09/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA HIGINO DE BRITO DANTAS, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 01/09/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0592121** e o código CRC **4C8C4FFE**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0012658/2022-88

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE

EM EXAME: Autorização para aquisição e decorrente empenho da despesa

Visto.

Cuidam os autos da proposta para a aquisição de 01 (um) aquecedor a óleo portátil para a guarita da Assessoria da Polícia Militar deste Tribunal de Contas (APMTCE), tendo em vista o desconforto térmico das baixas temperaturas e a dificuldade de execução da guarda no período noturno, consoante exposto no e-mail digitalizado, documento nº 0588193.

Nesse sentido, a Diretoria de Materiais, com base nas especificações constantes no documento nº 0588194, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (0591087), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0591088), bem como verificou o

atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço (0591089) e demais procedimentos para a instrução do feito (0591257).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos 2022NR00083 (0592119) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0591679).

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/1997 e pelo inciso II, do Ato GP nº 03/2008^[1], com respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9.412/2018, autorizo a despesa no valor de R\$ 948,44 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para a aquisição em epígrafe.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o empenho da despesa a favor da empresa M. Formigoni Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 63.965.966/0001-83^[2], no importe acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

^[1] RESOLUÇÃO Nº 01/1997

ARTIGO 7º. COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...)

XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA: DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

[\[2\]](#) PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 30/09/2022 (0591087/ FL. 2).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/09/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0592158** e o código CRC **3D1DCD75**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0592158

Despacho GDCF

EMPRESA: M FORMIGONI COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aquecedor a óleo portátil para a guarita da assessoria da polícia militar deste tribunal de contas (apmtce) .

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0592158), e considerando o objeto em questão, encaminhe-se à **D.C.F.-3** para cancelamento da Nota de Reserva 2022NR00083 (**0592119**). Concomitantemente, encaminhe-se à DCF-1 emissão de nova Nota de Reserva, bem como emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa supracitada, no valor de **R\$ 948,44 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 02/09/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0592686** e o código CRC **08C2A431**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00084

Unidade Gestora	020030						
Gestão	00001	Processo	S12658/22				
Data Emissão	02SET2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	449052				
		Valor	948,44				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>09</td><td>948,44</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	09	948,44
Mês	Valor						
09	948,44						
Observação							
34 - CANCELAMENTO TOTAL DA 2022NR00083 EM RAZAO DA TRANSFERENCIA DA DESPESA PARA A FONTE DO TESOURO.							
Usuário	ANA LUCIA H DE B DANTAS - 020001						
Consultado Em	02/09/2022	Horário	15:12				

Informação DCF-3

Senhora Chefe,

Informamos o cancelamento total da Nota de Reserva nº **2022NR00083** (0592119), por meio da Nota de Reserva nº **2022NR00084** (0593008), conforme Despacho GDCE (0592686).

VISTO.

Encaminhe-se a **D.M.** e **DGA-1**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GARCIA BARRETO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 02/09/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA HIGINO DE BRITO DANTAS, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 02/09/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593011** e o código CRC **19E2826F**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2022NR00782

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S12658/22				
Data Emissão	02SET2022	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Fonte Recurso	041001001				
Natureza da Despesa	449052	Valor	948,44				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>09</td><td>948,44</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	09	948,44
Mês	Valor						
09	948,44						
Observação							
34 - RESERVA VISANDO A AQUISICAO DE 01 AQUECEDOR A OLEO PORTATIL PARA A GUARI TA DA APMTCE, CONFORME SEIOO12658/2022-88.							
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001						
Consultado Em	02/09/2022	Horário	14:26				



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01328

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	02/09/2022		

CNPJ/CPF/UG	63965966/0001-83 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA		
Credor	M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA		
Endereço	RUA TONINHAS, 199 VILA GEA		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	04691-040

Origem Material	ESTR. ADQUIRIDO NO PAIS		
-----------------	-------------------------	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	041001001	44905234	020010	000.000.0100

No Processo	S12658/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00649
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	948,44 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)		
----------------------	--	--	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	948,44

Sequência	001	Item	00589047-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	948,44	Preço Total	948,44

Descrição
AQUECEDOR DE AR, ELETRICO, PORTATIL, POTENCIA MINIMA 1500W, 220V, BRANCO, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIA A INTEGRIDADE FISICA DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA 12 MESES

Total ou Valor a Transportar R\$	948,44
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	02/09/2022

DIMAS RAMALHO
828868908-63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NE00782** (0593022) e a Nota de Empenho **2022NE01328** (0593023) conforme despacho **GDCF** (0592686) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 02/09/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/09/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593028** e o código CRC **9363777E**.

Despacho GDM

SEI nº: 0012658/2022-88

OBJETO: Aquisição de 01 aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da aquisição de 01 (um) aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE, conforme solicitação contida no *e-mail* digitalizado (0588193).

Obtida a necessária autorização de despesa (0592158) e emitido o prévio empenho **2022NE01328** (0593023) no valor de **R\$ 948,44** (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA., encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 05/09/2022, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0593730** e o código CRC **9C5044A7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0593730

Despacho DGA-1

Ciente da emissão do empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Concluo o processo nesta unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ANTONIO LOPES DOS SANTOS MARTINS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 05/09/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0593979** e o código CRC **724D4FF9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0593979



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº152/2022

À

M. Formigoni Comercial Ltda.**CNPJ. 63.965.966/0001-83**

Rua Toninhas, 199 - Santo Amaro - São Paulo - SP - CEP: 04691-040

A/C Sílvia Rodrigues; Tel: (11) 5631-2068 / (11) 5631-2067; E-mail:

[vendas1@mformigoni.com.br](mailto: vendas1@mformigoni.com.br)

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0012658/2022-88**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta **Autorização de Compras**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94** e alterações da **Lei 9.648/98**, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela **Resolução 06/2020¹ que segue anexada**.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até **15 dias corridos**, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3. NOTA DE EMPENHO: N.º **2022NE01328 de 02/09/2022**.

4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Março, 69 (Setor Almojarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11)3292-3268 / 3292-3744.

O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. É obrigatório que a empresa providencie pessoal suficiente para proceder à descarga dos materiais, sob pena de recusa da entrega.

5. PRAZO DE ENTREGA: em até **15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização**.

Item	Qtde	Unidade Fornecimento	Descrição	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	01	unidade	Aquecedor a óleo com 3 níveis de aquecimento, 1500w, 110v, nas cores preta e prata Modelo: A-06 Marca: Mondial	948,44	948,44

Total: R\$ 948,44 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e ineligibilidade de licitação e outros que tratam do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou

suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/09/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/09/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595040** e o código CRC **ED010C9C**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 152/22 (0595040) para verificação e posterior encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/09/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595641** e o código CRC **8449E52D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0595641

Despacho GDM

Visto.

Conferida a Autorização de Compras nº 152/22, encaminhado os autos à DM-1 para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/09/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0595847** e o código CRC **CF6CEEB6**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Atendendo o despacho 0595847 a Autorização de Compras 152/2022 0595040 foi incluída no Bloco 5351 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/09/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0596266** e o código CRC **08492DC9**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012658/2022-88

OBJETO: Aquisição de 01 aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE

ASSUNTO: Recebimento do material

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-3;

Os autos tratam da aquisição de 01 (um) aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE.

Considerando a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na Autorização de Compras nº 152/2022 (0595040), encaminho os autos aos seus cuidados para adoção das providências relativas ao recebimento do material.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 14/09/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0600546** e o código CRC **6B5A427B**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0600546

Sandra Valio de Camargo

De: Vendas | M. Formigoni <vendas1@mformigoni.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 11:50
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: TCESP - Autorização de Compras nº 152/2022 - Aquisição de aquecedor à óleo

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia,

Pedido recebido!

At.te
Silvia Rodrigues
Tel. (11) 5631-2067/2068
 (11) 94269-2628



Visite nosso novo site:
www.mformigoni.com.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de setembro de 2022 11:43
Para: vendas1@mformigoni.com.br
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 152/2022 - Aquisição de aquecedor à óleo

A/C: Silvia Rodrigues.

Prezado(s), bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **aquecedor à óleo**, segue **anexo** o **documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 152/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.**

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como o **aceite das condições de fornecimento estabelecidas.**

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

RECEBEMOS DE M.FORMIGONI COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		 Dalila Albéfaro de Medeiros TCESP - DM-3 / Almoarifado	NF-e Nº 011595 Série 1
Data de recebimento 19/09/2022	Identificação e assinatura do receptor		

RECEBIMENTO PROVISÓRIO
SUJEITO A ACEITE TÉCNICO


M.FORMIGONI COMERCIAL LTDA
 Rua Toninhas, 199, Vila Gea
 04.691-040 - São Paulo - SP
 Fone (11) 5631-2061 - samanta@mformigoni.com.br

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica
 0-Entrada
 1-Saída

Nº 011595
 SERIE: 1
 Página: 1 de 1

Controle do Fisco

 Chave de acesso
 3522 0963 9659 6600 0183 5500 1000 0115 9517 6452 2657
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 135221272545668 19/09/2022 10:00:14
Inscrição Estadual 112.832.061.119	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 63.965.966/0001-83

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	Inscrição Estadual	Data emissão 19/09/2022
Endereço AV. RANGEL PESTANA, 315	Bairro LIBERDADE	CEP 01.017-906	Data saída 19/09/2022
Município São Paulo	Fone/Fax (11) 3292-3266	UF SP	Hora saída 10:00:06

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	04/10/2022	948,44						

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 948,44
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 948,44

Transportador/Volumes transportados

Nome M.FORMIGONI COMERCIAL LTDA	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF 63.965.966/0001-83
Endereço RUA TONINHAS, nº 199, VILA GEA	Município São Paulo	UF SP	Inscrição Estadual 112832061119		
Quantidade 1	Espécie volume	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
6300	AQUECEDOR A OLEO 1500W 110V	85162900	0102	5.102	UNID.	1,00	948,440000	948,44	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal 9.788.308-5	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

Dados adicionais

Observações Total aproximado de tributos: R\$ 357,18 (37,66%) Federais R\$ 186,46 (19,66%) Estaduais R\$ 170,72 (18,00%) . Fonte IBPT. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - EMPENHO Nº 2022NE01328 - LOCAL DE ENTREGA RUA 25 DE MARÇO, 69 - SETOR ALMOXARIFADO	Reservado ao fisco
---	--------------------

19/09/2022 10:00:55

De: Herbert Ladislau de Araujo
Enviado em: terça-feira, 20 de setembro de 2022 12:47
Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3
Assunto: RES: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012658/2022-88- Aquisição de aquecedor à óleo

Prezada Sandra, boa tarde.

Aquecedor recebido e está de acordo com as especificações solicitadas por esta Diretoria , assim, ocorrendo o devido aceite técnico.

Att.;



Hérbert Ladislau de Araújo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Chefe Técnico da Fiscalização
Diretoria de Serviços – DS-1
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 11º andar
(11) 3292-3626 | haraujo@tce.sp.gov.br

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de setembro de 2022 09:14
Para: Herbert Ladislau de Araujo <haraujo@tce.sp.gov.br>
Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>
Assunto: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012658/2022-88- Aquisição de aquecedor à óleo

Bom dia, Herbert.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012658/2022-88:

Autorização de Compras nº 152/2022 Empresa: M. Formigoni Comercial Ltda. DANFE nº 11.595 emitido em 19/09/2022			
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição resumida
01	01	Unidade	Aquecedor à óleo com 3 níveis de aquecimento, 1500w, 110v, nas cores preta e prata. Marca/ modelo: Mondial A-06.

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o **aceite técnico** do item, que está disponível na DM-3 para análise.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-3 - Seção de Almoxarifado
Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744
E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 240-22

Folha nº _____

TC-A 012.658/022/88

Data do Atestado: **23/09/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01328**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **4.4.90.52.34** Protocolo **15/09/2022**
Prazo de entrega até: **30/09/2022** (**15 (quinze) dias, a contar do aceite**)
Data de Recebimento: **19/09/2022** Canhoto assinado por **DM-3 - Dalila Albéfaro de Medeiros**
Nº da Nota Fiscal: **000011595** Valor total de **R\$ 948,44** Data da Nota Fiscal: **19/09/2022**

Fornecedor Razão Social M. Formigoni Comercial Ltda. CNPJ 63.965.966/0001-83 Endereço Rua Toninhas, 199 Bairro Santo Amaro Cidade São Paulo CEP 04691-040 UF SP
--

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Aquecedor a óleo com 3 níveis de aquecimento, 1500w, 110v, nas cores preta e prata. Marca/Modelo: Mondial / A-06.	1,00	948,44

Contabilizado em 09/2022

Chave de acesso DANFE: 35220963965966000183550010000115951764522657.
Aceite técnico emitido pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) em 20/09/2022.

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Dalila Albéfaro de Medeiros
Chefe Técnica da Fiscalização
Substituta



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL03930

Data Emissão	26SET2022	Data Lançamento	26SET2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	63965966000183 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411144	2022NE01328	44905234		041001001	948,44

NOTAS FISCAIS

11.595				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR À ÓLEO, PROCESSO SEI 0012658/2022-88, DANFE 11.595 DE 19/09/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-1 EM 20/09/22, ATESTADO DM-3 240/22 DE 23/09/22.

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012658/2022-88.
Objeto: Aquisição de aquecedor a óleo.
Instrumento: Autorização de Compras nº 152/2022 (0595040).
Contratada: **M.Formigoni Comercial Ltda.**
Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01328 (0593023)**.

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Materiais nº **240/2022** (0607827), referente à **aquisição de aquecedor a óleo**, entregue pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **11.595** (0606996).

A Seção de Manutenção e Reparos (DS-1) emitiu o aceite técnico em 20/09/2022 (0606997).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento do material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL03930** (0607854).

Antes, porém, à Seção de Patrimônio (DM-4).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 26/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608295** e o código CRC **420B05A8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0608295

Despacho DM-4

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Tratam os autos da aquisição de 01 aquecedor a óleo, nos termos da Autorização de Compras nº 152/2022 (0595040).

Conforme Despacho DM-3 (0608295), a empresa M.Formigoni Comercial LTDA (CNPJ: 63.965.966/0001-83) entregou o material contratado, por meio da Nota Fiscal nº 011595 (0606996).

O aquecedor foi empenhado com classificação da natureza de despesa 44905234 (0593023), ou seja, como bem permanente.

Todavia, de acordo com o artigo 11 da Instrução Normativa Nº 03 da Contadoria Geral do Estado de 16-10-2018 (0526498), *“os bens móveis unitários com custo de **aquisição inferior a 45 UFESP’s**, vida útil inferior a dois anos e durabilidade ou utilidade que não justifiquem seu controle, não devem ser reconhecidos como material permanente **devendo ser registrado como material de consumo**”*.

Dessa forma, considerando que o aquecedor tem valor unitário inferior ao mínimo estabelecido pela referida instrução, nesta oportunidade, propõe-se a reclassificação desse material de permanente para bem de consumo.

Assim, propomos o encaminhamento dos autos à **DCF**, para as providências relativas ao exame contábil e pagamento da Nota Fiscal nº 011595 (0606996), e, *s.m.j.*, à reclassificação do aquecedor de permanente para bem de consumo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/09/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0608826** e o código CRC **6DDFF753**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0608826

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 63.965.966/0001-83

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/09/2022 às 14:44:32

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 056BF9FE.9F0A110D.A5631C92.1BC5413D

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Cuidam os autos da aquisição de 01 (um) aquecedor a óleo portátil para a guarita da APMTCE, conforme Autorização de Compras nº 152/2022 (0595040) e Atestado de Recebimento de Material nº 240-22 (0607827).

De acordo com o Despacho DM-3 (0608295), a Sessão de Almojarifado informa que foi emitido o Aceite Técnico pela Seção de Manutenção e Reparos (0606997) bem como foi registrado o recebimento do material no SIAFEM/SP por meio da **2022NL03930** (0607854).

À sua vez, a Seção de Patrimônio propõe a reclassificação contábil do referido material para bem de consumo, posto que foi empenhado como bem permanente conforme **2022NE01328** (0593023), mas como o valor da aquisição (**R\$ 948,44**) é inferior a **45 UFESP's**, deve ser registrado como material de consumo nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa nº 03 da Contadoria Geral do Estado.

Assim, em atenção ao Despacho DM-4 (0608826), encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria solicitando a reclassificação contábil do referido material, bem como o exame contábil e posterior pagamento da **Nota Fiscal nº 011595** (0606996; 0609006).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/09/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609055** e o código CRC **555628DA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0609055

Despacho GDCF

ASSUNTO: Pagamento referente à aquisição de 01 (um) aquecedor a óleo portátil para a guarita da assessoria da polícia militar deste tribunal de contas (apmtce) .

Atestado de Recebimento de Materiais nº **240/2022** (0607827)

DANFE nº **11.595** (0606996)

CONTRATADA: M.Formigoni Comercial Ltda.

VENCIMENTO: 04/10/2022

VALOR: R\$ 948,44 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Visto,

À **DCF-1** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento. Após, à reclassificação do aquecedor a óleo portátil, conforme despacho DM-4 (0608826).

Após, retornando os autos ao GDM.

Após, encaminhar ao DGA-1, para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 28/09/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609431** e o código CRC **FD8D4D68**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04055

Data Emissão	29SET2022	Data Lançamento	29SET2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	63965966000183 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511203	2022NE01328	44905234		041001001	948,44

NOTAS FISCAIS

11.595				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR À ÓLEO, PROCESSO SEI 0012658/2022-88, DANFE 11.595 DE 19/09/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DS-1 EM 20/09/22, ATESTADO DM-3 240/22 DE 23/09/22.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02482

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02482				
Data de Emissão	29SET2022	Data de Vencimento	04OUT2022	Data de Pagamento	04OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NLO4055				
Número OB	2022OB03036				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	63965966000183 - M. FORMIGONI COMERCIAL LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	06589	ALTO DA BOA VISTA-S			
Conta Corrente	001007505				

Processo	S12658/22	Valor	948,44
Finalidade	19/9/22;DNFE11595;AQ.AQUECED.OLEO;SET/22		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01328	44905234		041001001	948,44

Lançado por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101 em 29SET2022 às 09:43

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0012658/2022-88

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DCF-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0615748) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03036.

Em atenção ao Despacho GDCE (0609431), encaminho os autos para reclassificação contábil, conforme Despacho DM-4 (0608826).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESARIO GOMIDE NETO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 05/10/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RIBEIRO LUSTOSA VIEIRA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 05/10/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0615795** e o código CRC **6D3EDF5C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0615795



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04185

Data Emissão	07OUT2022	Data Lançamento	07OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida			
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
540470	2022NE01328	44905234		041001001	948,44
540541			399918201	041001001	948,44

Observação: RECLASSIFICACAO CONTABIL DE 01 AQUECEDOR A OLEO PARA BEM NAO PERMANENTE, CON-FORME DESPACHO DA DM-4 (DOC.SEI 0608826) DO PROCESSO SEI-0012658/2022-88.

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Efetuamos a Reclassificação Contábil, conforme solicitação do **GDCF** (0609431) e Nota de Lançamento **2022NL04185** (0617614).

Encaminhe-se ao **GDM**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 07/10/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/10/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0617617** e o código CRC **DC53BB2B**.

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 07/10/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0617851** e o código CRC **4FF004F7**.



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067144



DM-4 - SECAO DE PATRIMONIO -

R. 3315

Data de Saída: 29/09/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
AQUECEDOR A OLEO 110V	UN	54.34.0585	1,00

FUNCIONÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

RODRIGO AZEVEDO
Documento: 5519
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. ao Proc. SEI nº 0012658/2022-88.

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012658/2022-88.
Objeto: Aquisição de aquecedor a óleo.
Instrumento: Autorização de Compras nº 152/2022 (0595040).
Contratada: **M.Formigoni Comercial Ltda.**
Assunto: Encaminhamento para conhecimento e devolução à seção requisitante.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE nº 11.595** (0606996), demonstrado pelo documento 0615748, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que foi formalizada a saída do estoque dos bens permanentes à DM-4 (0620780), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento, propondo o retorno à seção requisitante (0588194) para oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/10/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620784** e o código CRC **7F36068E**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012658/2022-88

SEI nº 0620784